



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 – Guapiara – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DE FINANÇAS

SEÇÃO DE COMPRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

ANEXO I - **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

ANEXO II - **PROCURAÇÃO EXTRA JUDICIAL;**

ANEXO III - **DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

ANEXO IV - **MINUTA DE CONTRATO;**

ANEXO V - **TERMO DE RENÚNCIA;**

ANEXO VI - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO VII - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA**

1 PREÂMBULO:

1.1 Repartição interessada: Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Licitação : TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

1.3 A Prefeitura Municipal de Guapiara - SP, através de seu Prefeito Municipal, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item "2- DO OBJETO", a fim de participar da "Licitação por Tomada de Preços", pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede do Paço Municipal, Rua Egidio Seabra do Amaral 260 - CEP: 18310-000 - GUAPIARA - SP/SP.

1.4 O envelope da documentação relativa à habilitação, e o envelope contendo a proposta, serão entregues até o dia **24/04/2017, às 09 horas e 20 minutos. A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia às 09 horas e 30 minutos.**

1.5 Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

2 DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços, na execução de serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Guapiara - SP, pelo período de 12 (doze) meses, a custo máximo de R\$ 2.256,16 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) por monitor, com carga horária fixa e pré estabelecida de **40 (quarenta) horas semanais**, a inteira disposição do município que fará a distribuição pelos horários de recepção dos alunos usuários do transporte escolar deste Município devendo o monitor permanecer a disposição do município nos intervalos entre a entrega e a recepção dos alunos para qualquer eventualidade, incluindo para tanto a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar municipal.

2.2 Estima-se para esta contratação a execução dos serviços de monitoria de transporte escolar necessitando dos serviços especializados de **50 (cinquenta) monitores** que desenvolverão suas atividades no âmbito desta municipalidade com desempenho de suas atividades nas linhas de



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 – Guapiara – SP

transporte de alunos atendidas pelo município de Guapiara - SP.

3 AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura do Município de Guapiara - SP, até às 17 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no artigo 22, § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do CRF (Certificado de Registro de Fornecedor), ou ainda, demonstrar o cumprimento de entrega de todos os documentos exigidos para participação neste certame, até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA - SP adotará como tipo de licitação a de MENOR PREÇO GLOBAL.

3.3 Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA - SP, a partir desta data até dia da abertura dos envelopes, podendo ser obtidos no Paço Municipal Rua Egidio Seabra do Amaral 260, Centro, Guapiara SP CEP 18310-000, Departamento de Compras / Licitação;

3.4 A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores.

3.5. Os interessados poderão encaminhar, em até 10 (dez) dias corridos para Tomada de Preços, antes da data fixada para a apresentação das propostas, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, desde que a enviem por escrito, à SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA - SP, dirigida ao Presidente da CPL, pelo e-mail compras@guapiara.sp.gov.br.

3.6 A CPL responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas.

3.7 DA HABILITAÇÃO

3.7.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:

- documentação de habilitação jurídica;
- documentação de regularidade fiscal.

Declaração expressa da empresa:

- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- Declaração de ME/EPP caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar n. 123.
- Declaração de que se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do contrato a cópia dos registros em Carteiras profissionais contendo as anotações do contrato de trabalho de cada monitor totalizando **50 (cinquenta) monitores**.

3.8 Além dos documentos exigidos, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser constituída de:

- cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou do titular, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembléia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL da licitante, deverá ser constituída de:

A) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

B) Certidão Negativa de Débitos quanto a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

C) Certidão Negativa de Débitos quanto a regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade em vigor;

D) prova de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;

E) no caso de ME ou EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovante de inexistência de débitos inadimplidos permanente a Justiça do Trabalho - Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

G) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes

Deverá comprovar tal situação fiscal através do seu documento cadastral atualizado junto a Secretaria da Receita Federal ou Secretaria Estadual da Fazenda.

3.9.1 Qualificação Operacional (art.30 da Lei 8666/93).

a) Prova de Inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA., da sede da licitante, bem como a comprovação do vínculo do responsável técnico para com a empresa licitante.

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 – Guapiara – SP

licitante (pessoa jurídica) executa ou executou com satisfação, serviços objeto da licitação (Monitoria de transporte Escolar), equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos do descrito no Termo de Referência.

OBS.: caso a licitante já tenha prestado serviços, para esta administração, a mesma deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, relativo aos serviços executados.

- a) Atestado ou Declaração de visita técnica realizada por empregado ou profissional credenciado da empresa licitante ao(s) local(is) da prestação dos serviços, devidamente assinada por servidor da prefeitura., sob pena de inabilitação.
- b) A visita técnica ao local da realização dos serviços deverá ser acompanhada por responsável da Prefeitura Municipal de Guapiara/SP. agendar com o **Sr. Marcos Cezar responsável pelo setor de transporte escolar**, designado, para conhecimento dos locais de execução dos serviços. **(modelo Anexo VII do edital)**

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- a) Capital social com no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para o contrato
- b) A garantia de 1% do valor correspondente a prestação, objeto desta licitação equivalente a R\$ 1.466.504,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e quatro reais) e deverá ser apresentada e/ ou recolhida junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guapiara/SP, até o dia útil anterior a data de abertura da licitação como forma de participação.

A garantia será liberada depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis de um dos seguintes eventos:

- a) Decisão definitiva de inabilitação da concorrente;
- b) Decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;
- c) Adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora

EXIGENCIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

Declaração expressa indicando uma das modalidades de garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das modalidades previstas no "caput" e § 1º e 2º, do artigo 56, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, devendo o respectivo valor desta garantia ser



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 – Guapiara – SP

atualizado nas mesmas condições de reajuste do contrato, que seguem as modalidades de garantia para opção:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

3.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas (em cartório) devidamente autorizado.

Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

3.11 Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA - SP se darão por meio eletrônico.

3.12 A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA - SP qualquer modificação.

3.13 O CRF, em plena validade, emitido por esta Prefeitura, supre os documentos necessários à habilitação exigida nos itens 3.8 e 3.9, devendo estes estar com prazo de validade vigente.

Apresentação dos Envelopes:

Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura do Município de Guapiara - SP

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Tomada de Preços. 001/2017

Abertura dia 24/04/2017 as 09:20 Horas

Razão Social do Particular ou da Empresa Licitante e endereço completo

ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA

Prefeitura do Município de Guapiara - SP

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Tomada de Preços. 001/2017

Abertura dia 24/04/2017 as 09:20 Horas

Razão Social do Particular ou da Empresa Licitante e endereço completo

4 DAS PROPOSTAS:

4.1 A proposta em 01 (uma) via deverá constar:

4.1.1 indicação obrigatória do preço unitário e global do total de **50 (cinquenta) monitores** / mês;

4.1.2 validade da proposta, sendo que é a exigida o mínimo de 60 (sessenta) dias;

4.1.3 assinatura do representante legal da empresa.

4.2 **Não serão** levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 As propostas deverão ser enviadas datilografadas, impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 – Guapiara – SP

4.4 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

5.2.1 Havendo omissão do prazo de execução, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

6 DO PREÇO:

6.1 Deverão ser computados nos preços os custos e despesas, tais como: pagamento de salários, 13º salário, férias regulamentares, 1/3 (um terço) de férias, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2 O preço máximo para a realização dos serviços, não poderá ser superior a **R\$ 2.256,16 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) por monitor - sendo de R\$ 112.808,00 (cento e doze mil e oitocentos e oito reais) mês**, sendo que todas as ofertas que passarem esse valor serão automaticamente desclassificadas.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias os serviços prestados após 1 (um) mês de serviço executado e da nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo secretário responsável, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento, conforme determina a Instrução Normativa Conjunta STN/SRF/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de agosto de 1997, Seção I. **Deverá apresentar os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais (FGTS, INSS - empregador e empregados; e da cópia da relação dos empregados juntamente com comprovante de pagamento aos mesmos para conferência).**

8 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Os Trabalhos deverão ser executados pelo prazo de 12 (doze) meses. A empresa desenvolverá suas atividades no âmbito desta municipalidade propiciando maior segurança aos alunos que fazem uso do transporte escolar disponibilizado pela municipalidade e a serem transportados para as diversas escolas existentes no Município de Guapiara - SP, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

8.2 A monitoria de transporte escolar será executado através de profissionais contratados pela empresa vencedora da licitação que desenvolverão atividades necessárias no zelo e segurança dos alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar no período compreendido nos dias letivos relacionados ao calendário escolar desenvolvido pela rede escolar e também em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 – Guapiara – SP

9.1 A adjudicatária receberá, uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação, quando deverá apresentar as cópias dos registros em Carteiras profissionais contendo as anotações do contrato de trabalho de cada monitor totalizando **50 (cinquenta) monitores**.

9.2 - O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

9.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4 - O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no objeto da licitação.

9.6 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação que lhe forem exigidas na licitação.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária do exercício do ano 2017

02.06.01 - 12.3610047.2025 - 3.3.90.39.00 - Ficha 222

02.06.01 - 12.3610047.2027 - 3.3.90.39.00 - Ficha 228

11 DAS PENALIDADES:

11.1 Ao licitante vencedor inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa administrativa conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

11.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

12.1 Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

13 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

13.1 O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Rua Egidio Seabra do Amaral 260, Centro, ou pelo telefone 15-3552-8800.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 –
Guapiara – SP

termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

O presente edital poderá ser obtido mediante prova de recolhimento de taxa de R\$ 60,00 (sessenta reais) do edital) na Tesouraria desta Prefeitura. ou gratuitamente no site www.guapiara.sp.gov.br. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações. Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados por escrito e protocolado em original no setor de protocolo, diretamente à Comissão, através do fax: (15) 3547-1142 - ramal 37.

E para que chegue ao conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será publicado resumidamente, na Imprensa Oficial, regional, local e afixado na integra no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guapiara - SP e disponível no www.guapiara.sp.gov.br..

Guapiara - SP, 24 de Fevereiro de 2017.

JUSMARA RODOLFO PASSARO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 –
Guapiara – SP

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(enviar pelo e-mail compras@guapiara.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS n° 001/2017

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail compras@guapiara.sp.gov.br ou via Fax: (15) 3547-1142.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Guapiara - SP da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO II

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a), (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade),, (estado civil),, (profissão), portador(a) do RG nº, e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade),, (estado civil),, (profissão), portador(a) do RG nº, e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Guapiara - SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2017.

.....

Outorgante



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO III

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....
..... inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA - SP E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA - SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 001/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) -

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços, na execução de serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Guapiara - SP, pelo período de 12 (doze) meses, a custo máximo de R\$ xx (xx) por monitor, com carga horária fixa e pré estabelecida de **40 (quarenta) horas semanais**, a inteira disposição do município que fará a distribuição pelos horários de recepção dos alunos usuários do transporte escolar deste Município devendo o monitor permanecer a disposição do município nos intervalos entre a entrega e a recepção dos alunos para qualquer eventualidade, incluindo para tanto a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar municipal.

Estima-se para esta contratação a execução dos serviços de monitoria de transporte escolar necessitando-se dos serviços especializados de **50 (cinquenta) monitores** que desenvolverão suas atividades no âmbito desta municipalidade com desempenho de suas atividades nas linhas de transporte de alunos atendidas pelo município de Guapiara - SP, de acordo com os Anexos do Edital do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) - A execução dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento com prazo para término de 12 (doze) meses.

TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ (...), conforme proposta da Contratada constante nos autos do Processo, com valores unitários para a totalidade do período mencionado na cláusula



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 – Guapiara – SP

sexta.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa nº xxx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - QESE Quota Estadual Salário Educação - Transporte Escolar.

QUINTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias os serviços prestados após 1 (um) mês de serviço executado e da nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo secretário responsável, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento, conforme determina a Instrução Normativa Conjunta STN/SRF/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de agosto de 1997, Seção I. Deverá apresentar os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais (FGTS, INSS - empregador e empregados; e da cópia da relação dos empregados juntamente com comprovante de pagamento aos mesmos para conferência).

SEXTA (DO PRAZO) - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

§ 1º - Fornecer condições de segurança aos alunos;

§ 2º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; 13º salário, férias regulamentares, 1/3 (um terço) de férias, custos diretos e indiretos seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§ 4º - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato (alvará de funcionamento, etc.), de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenização todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATADA, aos próprios alunos ou, ainda, a terceiros;

§ 5º - Comunicar à CONTRATANTE (Secretaria da Educação), por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, e prestar esclarecimentos julgados necessários;

§ 6º - Apresentar no ato da expedição da Nota Fiscal da prestação de serviços ao contratante o comprovante de quitação das obrigações trabalhistas dos funcionários eventualmente contratados para a execução da prestação de serviços ora pactuada, com os consequentes apontamentos em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§ 7º - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor da CONCEDENTE responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

§ 8º - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 – Guapiara – SP

garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

§ 9º - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

§ 10º - Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

§ 1º - Indicar, nos prazos estipulados, os horários, os itinerários a serem desenvolvidos bem como os veículos a serem utilizados os serviços da contratada, para fins de sua adequação.

§ 2º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a;

§ 3º - Honrar, com pontualidade, as suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula quinta.

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Guapiara - SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ SEGUNDO - Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 –
Guapiara – SP

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ PRIMEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ SEGUNDO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial Local, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Guapiara - SP/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guapiara - SP, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª : _____

Nome

RG

2ª : _____

Nome

RG



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 –
Guapiara – SP

ANEXO V

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiara - SP.

TERMO DE RENÚNCIA

_____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços n° 001/2017 Processo Administrativo n° 001/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome
RG



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 –
Guapiara – SP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° 001/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Guapiara - SP - SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

Assinatura do representante
Nome do representante
RG n° _____



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 –
Guapiara – SP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº

001/2017

Eu _____,

da Empresa _____,
atesto para os devidos fins que acompanhado o funcionário público designado pela prefeitura Municipal de Guapiara-SP, nesta data, foi efetuado uma visita aos locais onde será executado os serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Guapiara - SP, deste instrumento convocatório da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME:

RG:

ASS:

CARIMBO DA EMPRESA:

Responsavel Designado



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP 18310-000 –
Guapiara – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*